



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

PORTARIA Nº. 121/14, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, ADEMIR GASPAR DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista, o disposto na Lei Municipal 1.208, de 02 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO que Municipalidade está ciente da decisão exarada nos autos da Ação que tramitou perante a Segunda Vara Cível da Comarca de Jaciara, com Código 49758, que determinou o CANCELAMENTO das eleições do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jaciara — Sispjaci; e que conforme ficou decidido pela Comissão Eleitoral dos Servidores Públicos, que o atual presidente responderia pelo SISPJACI até o termino do Mandato para o qual havia sido eleito;

CONSIDERANDO a Lei 1208/2009, de 02.12.2009, Estatuto do Servidor Público que assim prevê:

Da Licença para o Desempenho de Mandato Classista

Art. 118. Quando no exercício de mandato eletivo, em diretoria de entidade sindical profissional dos servidores públicos efetivos, a Administração Pública' concederá ao servidor eleito, o direito à licença com remuneração do Cargo efetivo, acrescido do adicional do tempo de serviço, regulamentado posteriormente, por Decreto do Prefeito Municipal, e atenda o seguinte:

I. seja solicitado pela entidade interessada e não ultrapasse o limite de um servidor em organização que congregue no mínimo cinquenta e no máximo trezentos representados; II. seja solicitado pela entidade interessada e não ultrapasse o limite de dois servidores em,' organização que congregue mais de trezentos representados.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput, terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **CEDÊNCIA** do servidor **IVALDO REZENDE DUARTE**, efetivo no cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE JACIARA**, com ônus para o Município de Jaciara, até 31.12.2016, nos termos do artigo 118, parágrafo único da Lei 1.208/2009 — Estatuto do Servidor Público Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

Art. 2º - Esta Portaria vigorará a partir de sua publicação, com vigência até 31.12.2016.

Jaciara- MT, 20 de Dezembro de 2014.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

ADEMIR GASPAR DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.

ADEMIR GASPAR DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL